LEI Nº 4.277, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Adamantina – COOPERADAM, recursos financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Adamantina – COOPERADAM recurso financeiro no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Adamantina – COOPERADAM, conforme Plano de Trabalho.

Artigo 2º Os recursos destinados correrão por conta de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13.00				SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0027.2215				GESTÃO DA COLETA SELETIVA	
	618	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
	620	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	34.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de outubro de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município